



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2012

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01).

**1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**1.1 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Soldados BM 2<sup>a</sup> classe QBMG-01, contendo nomes na ordem alfabética e o processo judicial, a contar das datas descritas abaixo:**

Francisco das Chagas Sousa de Andrade, AGI 2012.00.2.006194-2, a contar de 20 de fevereiro de 2012 / Higor Weber Dornelas, AGI 2012.00.2.006194-2, a contar de 20 de fevereiro de 2012 / Hugo Leonardo Araujo Gomes, AO 2012.01.1.008189-5, a contar de 20 de fevereiro de 2012 / Jeruel de Castro Pires, AGI 2012.00.2.004618-3, a contar de 20 de fevereiro de 2012 / Leonardo Leon Assis Rocha, AGI 2012.00.2.002901-0, a contar de 05 de março de 2012 / Silvano Balbino de Oliveira, AGI 2012.00.2.003874-0, a contar de 28 de fevereiro de 2012 / Wagner Honório dos Santos, AO 2012.01.1.031632-8, a contar de 13 de março de 2012.

**1.2 Deixam de ser incorporados os seguintes candidatos, sub judice, por terem seus requerimentos de final de fila deferidos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação final no concurso ou número da ordem judicial.**

10005379, Cristiano Alves de Oliveira, AGI 2012.00.2.005429-0, 59,00.

**2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFP/BM)**

2.1 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, terá a duração de 6 (seis) meses e será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe).

2.4 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será promovido, mediante ato do Comandante-Geral, à graduação de Soldado BM de 1<sup>a</sup> Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2<sup>a</sup> Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

**GILBERTO LOPES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.  
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF**